

Lei nº 624 de 29 de maio de 2000

"DA' NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º E PARÁGRAFO 4º
DA LEI Nº 527/93 de 4 de OUTUBRO DE 1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA NOVA.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e eu,
Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 3º e o Parágrafo 4º da LEI Nº 527/93
de 04 de outubro de 1993, passarão a ter a seguinte
redação:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte
composição:

I. I. Do Governo Municipal:

A) ocupante do cargo de secretário de Saúde;

B) Representante do Serviço Financeiro;

- C) Representante do Serviço de Educação;
- D) Representante dos servidores ocupantes do cargo Médico;
- E) Representante dos servidores do setor de Saúde;
- F) Representante dos servidores Estaduais no Município.

II - DOS USUARIOS:

- A) Representante dos moradores da Zona Urbana;
- B) Representante dos sindicatos e Entidades de trabalhadores;
- C) Representante de Entidades Sociais, Igrejas e Pastorais;
- D) Três representantes residentes na Zona Rural.

Parágrafo 4º - O número de representantes manterá sempre a proporção de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario e em especial os incisos II, III, IV, V e VI do Artigo 3º da Lei nº 527/93 de 04 de outubro de 1993.

Município de Capela Nova, 29 de maio de 2000.

Dr. Manoel Moreira Barbosa.

Prefeito Municipal.